

Aprovado com emenda

Em 08 / 02 / 17
Assinatura

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DOCUMENTO: Projeto de Lei nº 010/17

PROCEDÊNCIA: Poder Executivo

ASSUNTO: ‘SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.446.024,24.’

RELATOR: Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PSDB)

RELATÓRIO

I - Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Lei, do Poder Executivo, protocolado nesta Casa sob o nº 010/17, que “SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.446.024,24”.

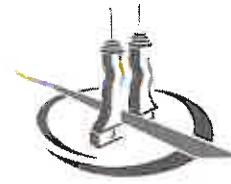
II - Na análise ao Projeto de Lei nº 010/17, verifica-se a proposta de alterações orçamentárias, fato este, constatado pela necessidade do Poder Executivo em razão também da proposição da “nova estrutura administrativa do município”, PLO 008/17.

III - Foi recebida na Comissão, emenda proposta pelo Vereador Elton da Rocha, a emenda aditiva nº 003, protocolo 066/2017/LEG, que propõe alocação de recursos em rubricas do Fundo Municipal de Assistência Social, com a retirada das dotações orçamentárias, destinadas à Academia do Artesão, Instituto Federal Farroupilha (IFF) e Estância Hidrotermal.

PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo, ao proceder a análise do PLO 10/2017 - Projeto de Lei Ordinária, que SUPLEMENTA VERBAS NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 30.446.024,24, relaciona abaixo as seguintes considerações:

I – O presente projeto atende o disposto nos artigos 40 e 41 da Lei Federal 4.320/1964, os quais estabelecem as normas e modalidades para



elaboração e controle dos orçamentos, recepcionadas pelo artigo 167 da Constituição Federal de 1988;

II – O projeto não propõe alterações na estrutura orçamentária original, aprovada através da Lei nº 4.751 em 22/12/2016, envolve somente redução e realocação de dotações dentro dos programas e ações já existentes;

III – Consta juntado ao projeto as atas dos conselhos deliberativos da Saúde, Assistência e Habitação;

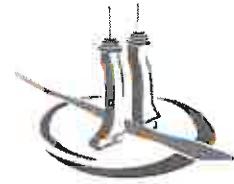
IV – Por solicitação desta Comissão de Finanças e Orçamento, compareceu na reunião, representantes do Poder Executivo onde foi esclarecido que o projeto resulta da tentativa de compatibilização da peça orçamentária com a realidade financeira do município, motivando estudo de prioridades e avaliação das despesas previstas dentro das estruturas programáticas originais, o que verifica-se na análise;

V – As despesas mantiveram os saldos iniciais por fonte de recurso, conforme previsão da receita, com exceção daquelas elencadas no PLO 9/2017, cuja previsão de arrecadação foi subestimada, exigindo devido ajuste;

VI – Verificou-se no projeto a realocação de R\$ 1. 666.963,56 para reserva de contingência. Este valor foi reduzido da previsão de execução da despesa, e posteriormente, somente poderão ser utilizados em situações as quais estão previstas em Lei.

VII - Muito embora, o Poder Executivo mantenha sem modificações a peça orçamentária original, é necessário salientar que existe a necessidade de apresentar anteriormente a esta proposta, a inclusão orçamentária e as alterações pertinentes, nas Leis Orçamentárias (PPA, LDO e LOA 2017).

VIII – Registra-se ainda, que tais alterações, já se encontram protocoladas nesta Casa Legislativa, (Projeto de Lei 015/2017/LEG), pelo que serão



analisadas posteriormente.

IX – Alerta-se ainda, que tais medidas propostas, se não atendidos todos os requisitos legais, ensejarão apontamentos por parte da análise das contas do Executivo Municipal, pelos Órgãos de Controle.

X – Referente a emenda apresentada, não vislumbramos impedimento a mesma, considerando que foram apresentadas, as contas com as especificações necessárias, sendo todas de movimentações de recursos livres.

Sendo estas as exposições pertinentes, a comissão manifesta-se **favoravelmente ao projeto, com a emenda e ressalvas elencadas.**

Sala das Comissões, em 08 de fevereiro de 2017.


José Clemente da Silva Corrêa
Vereador - PSDB

Relator

VOTO:

DE ACORDO:

CONTRÁRIO:

